



LEI Nº 4.215, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 16 de abril de 2026.

Jairo Pacheco da Silva
Secretário Interino da Casa Civil

“Altera o art. 1º da Lei nº 4.181, de 01 de dezembro de 2025, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 4.181, de 01 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse anual de recursos financeiros, a título de subvenções sociais, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por exercício financeiro, destinados às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente constituídas e em funcionamento no Município de Goianésia, que desenvolvam atividades de interesse público e social.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao décimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte seis, (16/04/2026).

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito Municipal